



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/PMPA -DL

PAE nº 2023/1433333

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809), CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



OBJETO

Aquisição de veículo VAN, tipo furgão, adaptado para base móvel, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



ENTREGA

Almoxarifado Central da PMPA, na Av. Brigadeiro Protásio s/n, Bairro do Marco - Belém/PA - CEP: 66.087-810, Fone: (91) 98402-7709. Nos dias e horários do expediente da PMPA, sendo de 2ª a 6ª feiras das 09h às 16h.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 436.667,84 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro:
☐ INPC ☐ IGPM (sigla)

Período A cada **12 meses**, a contar de 20/02/2024 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 27/05/2024.

Hora 9h

Local Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras (UASG: 925809)





SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 - Promotor do pregão.....	4
CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL.....	4
CLÁUSULA 3 – OBJETO.....	4
CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.....	5
CLÁUSULA 5 - Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação..	7
CLÁUSULA 6 - Preenchimento da proposta.....	9
CLÁUSULA 7 - Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	11
CLÁUSULA 8 - Julgamento das propostas.....	16
CLÁUSULA 9 – Habilitação.....	20
CLÁUSULA 10 - Adjudicação e homologação.....	23
CLÁUSULA 11 – Recursos.....	23
CLÁUSULA 12 - Infrações e sanções administrativas.....	24
CLÁUSULA 13 - Impugnação ao edital.....	26
CLÁUSULA 14 - Disposições finais.....	27



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Polícia Militar do Pará - PMPA, CNPJ nº 05.054.994/0001-42, com sede na Avenida Augusto Montenegro, km 09 - nº 8401 - Parque Guajará, Belém - PA, CEP 66821-000, neste ato representado pelo CEL QOPM JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – Comandante Geral da PMPA.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 2.939/23, o Decreto Estadual nº 2.940/23, o Decreto Estadual nº 3.037, de 25 de abril de 2023, a Lei Complementar Federal nº 123/06, e a Portaria nº 001/2024/DL/PMPA que designa os agentes de contratação no âmbito da PMPA e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo VAN, tipo furgão, adaptado para base móvel, visando atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O bem a ser licitado é o seguinte item descrito no TR e segundo os valores da pesquisa mercadológica:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QTD	VALOR UNI. ESTIMADO
01	VAN TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA BASE MÓVEL. Especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência - Anexo I.	AMPLA CONCORRÊNCIA	01	R\$ 436.667,84
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 436.667,84

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;



- ☐ **Lote**, formado pelos itens xx conforme tabela constante do TR, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, resguardando-se que a proposta deve observar os **valores unitários e global máximos aceitáveis**.
- ☐ **Lote único**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem, resguardando-se que a proposta deve observar os **valores unitários e global máximos aceitáveis**.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.9** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.



4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

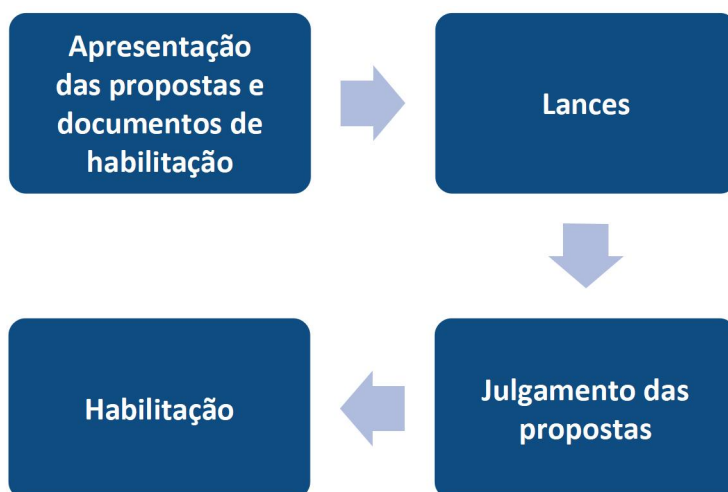
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

CLÁUSULA 6 - Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

☒ valor do item.

a.

☐ (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.



6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CLÁUSULA 7 - Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 0,5%.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

☐ **Aberto
e
fechado**

No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado
e aberto**

No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes,



procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

- Empresas brasileiras.

3º

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.



8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a



verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 - Habilitação

9.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica; técnica; fiscal social e trabalhista; econômico-financeira, segundo as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, além das demais exigências deste instrumento e seus anexos, conforme está possibilitado pelo artigo 65 da Lei.

9.1.1 Especificamente da Qualificação Técnica

9.1.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.1.2 Para efeito de cumprimento da disposição supramencionada se requer comprovação de fornecimento de bem veículo VAN (característica), para objeto entregue dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato a que se referir (prazo).

9.1-A Os documentos previstos no Termo de Referência serão exigidos para habilitação do licitante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação



econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.



9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação;

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



CLÁUSULA 10 - Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023).

11.3 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.



11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.11 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>).

CLÁUSULA 12 - Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	Multa
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	e
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	Impedimento de licitar e contratar*
Deixar de apresentar amostra;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	Multa
Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;	15% a 30% do valor do contrato lícitado.
Fraudar a licitação;	e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou contra a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.



13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: dl.avisos.pmpa@gmail.com.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>).

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

Belém-PA, 09 de maio de 2024.

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PAE nº 2023/1433333

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

OBJETO: Aquisição de veículo VAN, tipo furgão, adaptado para base móvel, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	VAN TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA BASE MÓVEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, CONFORME ANEXOS I, II e III.	220823-7	Und	01	R\$ 449.021,00	R\$ 449.021,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 449.021,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2. Qual o motivo da contratação?

Considerando que a PMPA, na sua atuação preventiva e repressiva, deve dispor de meios logísticos adequados para a consecução de suas missões institucionais, haja vista suas diversas formas de emprego nas ações de policiamento ostensivo de preservação da ordem pública;

Considerando a necessidade de se adotarem medidas no sentido do reaparelhamento e modernização do patrimônio como um todo, visando oferecer melhores condições de trabalho ao policial militar.

Pelo exposto, torna-se necessária a aquisição de veículo automotor, Van tipo furgão, zero km, adaptado para base móvel, que atuará como posto fixo destinado a ações de campanhas de conscientização e enfrentamento ao tráfico e consumo de entorpecentes e drogas afins na região metropolitana de Belém/PA, conforme previsto na meta nº 01, do Plano de Trabalho do Convênio nº 935752/2022 - PMPA/SENAD, celebrado entre esta Polícia Militar do Estado do Pará e a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos.

NATUREZA DO BEM

☒ **Comum.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

3. Haverá prova de qualidade?

☒ Sim.

- Deverá atender aos requisitos técnicos conforme padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

☐ Não.

4. O edital exigirá amostra?

☐ Sim.

☒ Não.

5. Haverá garantia do bem?

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia do bem, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

☐ Não.

Haverá assistência técnica?

☐ Sim.

☒ Não

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de contratação

☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Pregão eletrônico.

Critério de julgamento

☒ Menor preço.

☐ Maior desconto.

O orçamento estimado é sigiloso?

☐ Sim.

Justificativa:

☒ Não.

Critério para a proposta ser aceita

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Há itens com

☐ Sim.

Indicar os itens: (Indicar os itens).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



participação exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte?	☒ Não.		
REQUISITOS DA CONTRATADA			
Será exigida habilitação técnica?	☐ Sim.	Qual?	
		Por quê?	
	☒ Não.		
Qualificações técnicas exigidas	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.		Justificativa: em atendimento aos imperativos do Art. 67, VI da Lei nº 14133/2021.
	☐ Registro na entidade profissional competente.		Justificativa:
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.		Justificativa:
	☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica		Justificativa: em atendimento aos imperativos do Art. 67, II da Lei nº 14133/2021.
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.		
Há critério de sustentabilidade?	☒ Sim.	Serão utilizados os critérios de sustentabilidade abaixo assinalados: - Serão admitidas as ofertas de veículos automotores que estejam dentro dos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



		- Serão admitidas as ofertas de veículos automotores que estejam dentro dos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes; - Os veículos automotores deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;
	☐ Não.	
Há riscos a serem assumidos pela contratada?	☒ Sim.	Risco 1: Atraso na entrega do bem; Risco 2: Desconformidade das exigências da descrição do veículo; Risco 3: Demora no andamento do processo contratual; Risco 4: Certame deserto ou fracassado;
	☐ Não.	
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
Como o bem deve ser entregue?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.	
	☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.	
Local, Prazo e Condições para recebimento do bem	O prazo de entrega do objeto deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo: Da Contratada:	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- a) Da entrega do objeto: o prazo máximo de entrega será de 90 (noventa) dias, contados a partir da nota de empenho, podendo ser estendido, com a justificativa que será analisada pelo órgão demandante.
- b) Da reapresentação do objeto recusado: até 90 (noventa) dias da data de retirada do objeto.
- c) Da retirada do objeto recusado: até 10 (dez) dias, após a comunicação da contratante.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da Contratante:

- a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do termo de recebimento e exame de material (TREM): até 07 (sete) dias úteis após o recebimento dos objetos.
- b) Da comunicação do TREM à contratada: até 07 (sete) dias úteis após a expedição do relatório técnico.
- c) Da solicitação de reapresentação do objeto em desconformidade: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório técnico.
- d) Da emissão do termo de aceitação: até 07 (sete) dias úteis após a entrega e verificação de que o objeto encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Local de Entrega:

- A contratada entregará o objeto observando criteriosamente o prazo de entrega definido neste instrumento, conforme estabelecido no local abaixo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almojarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário de 09:00 as 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

Prazo do contrato	☐ 30 dias (pronta entrega).	
	☒ 12 meses.	
Haverá possibilidade de prorrogação?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ Não.	
Forma de pagamento	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente indicada pela contratada.
	Qual o prazo?	O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do objeto deste termo de referência, junto ao qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e as certidões de regularidade, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento do Material.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Qual a garantia do contrato?	☐ X% do valor inicial do contrato.	Justificativa:
	☒ Não há.	Justificativa: Não haverá garantia contratual em virtude da mesma não configurar uma contratação de grande



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



vulto, conforme descreve o artigo 6º, XXII da Lei 14.133/2021, além de não possuir alta complexidade na execução, portanto sendo dispensável a critério da administração a exigência de garantia contratual.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dados
orçamentários
da contratação

Programa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ação
(Projeto/Atividade):

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de
Despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Plano Interno:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte do Recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2024

JEANDERSON DA SILVA **SARAIVA** – CEL QOPM
Diretor de Projetos e Convênios da PMPA



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VAN TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA BASE MÓVEL:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:

Chassi longo/teto alto, com carroceria totalmente metálica, movido a diesel, direção elétrica, hidráulica ou ambas, ar-condicionado original na gabine frontal; ar condicionado adaptado no compartimento traseiro com central de ar com no mínimo 12 mil btus, cor branca, o veículo deverá ser entregue com no mínimo ¼ de combustível. Veículo emplacado e licenciado no Estado do Pará para Base Comunitária de Segurança Móvel da PMPA.

DADOS TÉCNICOS:

- Data de fabricação/modelo 2024 ou posterior à data de realização do pregão;
- Combustível: Diesel;
- Potencia: Não inferior a 159 CV;
- Torque: Não inferior a 29 kgf.m;
- Número de cilindros: não inferior a 4 (quatro);
- Peso Bruto: mínimo 4.000 kg
- Dimensões: Largura: Não inferior a 1.700 mm x Altura: Não inferior a 1.800 mm x
- Comprimento: Não inferior a 3.000 mm;
- Distancias entre eixos mínimos 3.600mm;
- Tacógrafo;
- Cambio manual com no mínimo 06 machas;
- Direção hidráulica, elétrica ou ambas;
- Capacidade do tanque mínimo 70 litros;
- Freios ABS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



-
- Ar-condicionado atendendo todo o espaço útil do veículo com central de ar condicionado com no mínimo 12 mil btus;
 - Cor Branca;
 - Tração traseira;
 - Airbags para motorista e acompanhante;
 - Vidros, Retrovisores e travas elétricas;
 - Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
 - Possuir Estepe;
 - Sensor de ré com aviso sonoro e luminoso;
 - Bancos/Poltronas: com revestimento em couro ou courvin de cor escura;
 - Teto: Confeccionado em chapa metálica, com estrutura suficiente para suportar a instalação dos acessórios previstos;
 - Kit multimídia;
 - Portas: 02 (duas) portas laterais para acesso ao compartimento dianteiro e 02 (duas) portas, para acesso ao compartimento de carga, sendo 01 (uma) lateral corrediça e 01(uma) traseira de folha dupla, com abertura horizontal de, no mínimo, 180°, sendo que as localizadas no compartimento de carga serão dotadas de janelas;
 - Lotação: que não exceda a oito lugares, excluído o do motorista, sendo 02 (dois) lugares para passageiro no compartimento dianteiro e mínimo 05 (cinco) lugares para passageiros no compartimento traseiro;

SISTEMA ELÉTRICO:

- O sistema elétrico devera possuir as seguintes características:
- Operar em tensão nominal de 12 V;
- Dispor de alternador, bateria e fiação compatíveis com a demanda elétrica do veículo;
- Dispor de bateria selada, que não exija manutenção (reposição da solução);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- Dispor de fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;
- Suportar a adaptação e o funcionamento dos equipamentos de comunicação em uso na PMPA (consultar Stelecom);
- O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc...) deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados de acordo com o presente termo, especialmente os equipamentos de comunicação, observando os critérios de utilização.
- O período de utilização da viatura policial e de 24 horas por dia, ocasião que permanecerá com o farol baixo e com o sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionado;
- 20% do período de utilização acima descrito correspondem ao veículo em patrulhamento (deslocamento) e 80% ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado;
- Durante o período de utilização do veículo o transceptor móvel digital permanece acionado.

DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS:

- O veículo deverá possuir os equipamentos, adaptações e os acessórios abaixo descritos:

COMPARTIMENTO TRASEIRO:

- O compartimento traseiro deverá ser adaptado a fim de possibilitar a utilização do veículo como Base Comunitária Móvel e a condução, com segurança, de, no mínimo, 05 (cinco) passageiros, observando que: O conjunto a seguir descrito deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
- Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- O interior do compartimento devera possuir a tonalidade da cor cinza, variando desde o tom claro (revestimento interno e tampo da mesa), tom médio (laterais do mobiliário) ate o tom mais escuro (assentos e encostos do baú, capa dos bancos dianteiros);
- As adaptações deverão observar as dimensões da carroceria, objetivando a funcionalidade e a harmonia do conjunto.

ESTRUTURA INTERNA:

- Revestimento interno (laterais e teto) confeccionado em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação, com cantos arredondados e selados, sendo que o teto devera conter revestimento em compensado, posicionado entre a chapa da carroceria e o revestimento laminado interno;
- Revestimento termoacústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano, devidamente fixado em toda a extensão, a fim de ocupar todo espaço disponível entre a forração interna e a chapa metálica externa;
- Assoalho em madeira, revestido em material emborrachado, antiderrapante, de fácil limpeza e conservação;
- Com 02 (duas) Janelas laterais corrediças, com dimensões não inferiores a 850 mm de largura e 350 mm de altura, sendo uma na porta deslizante do lado direito e outra, em simetria a esta, do lado esquerdo, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;
- Com 02 (duas) Janelas traseiras tipo corrediça, localizadas em ambas as folhas das portas traseiras, dotadas de travas e vidros transparentes, que possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;
- Com 02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados longitudinalmente no teto do compartimento, sobre os bancos tipo baú;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



-
- Pega-mão, confeccionado em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalado na porta corrediça do lado direito;
 - Degraus instalados junto as portas para facilitar o acesso ao interior do compartimento traseiro;
 - Com 02 (dois) bancos tipo baú, dotados de assentos individuais, com formato anatômico, cintos de segurança com 02 (dois) pontos para todos ocupantes e estofamento (assentos, encostos e encosto de cabeça) confeccionado em espuma com densidade mínima de 60 kgf/m², com revestimento em couro ou courvin de cor escura. Os bancos serão instalados longitudinalmente nas laterais do compartimento traseiro e devera-o possuir dimensão não inferior a 500 mm de profundidade e 450 mm de altura e comprimento proporcional a dimensão do compartimento traseiro do veículo a ser fornecido;
 - Mesa tipo escrivaninha com gaveta, com dimensão de 400 mm de largura e 750 mm de altura e comprimento proporcional a dimensão do compartimento traseiro do veículo, a ser fixada simetricamente a porta lateral corrediça;
 - Armário com dimensão de 450 mm de profundidade e 700 mm de altura, a ser instalado ao longo da parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro. Na parte superior do armário devera existir 02 (duas) gavetas e na parte inferior 02 (dois) portas volumes, que permitam acondicionar, no primeiro (lado direito), uma mesa metálica dobrável e quatro cadeiras metálicas dobráveis e, no outro, os itens que compõem o sistema elétrico complementar do veículo;
 - Divisória interna que separe o compartimento traseiro do compartimento de passageiros, dotada de janela de comunicação, com vidros corrediços e dimensão não inferior a 600 mm X 300 mm;
 - Armário superior, a ser instalado na lateral esquerda do veículo, acima da escrivaninha, dotado de portas com sistema de abertura deslizante;
 - Poltrona: Tipo giratória, estofada, alta (com encosto de cabeça continuo a poltrona), semelhante a poltrona de ônibus urbano, dotada de cinto de segurança, a ser fixada rigidamente ao assoalho, junto a mesa escrivaninha, com revestimento em couro ou courvin de cor escura;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- Todo o mobiliário devera ser confeccionado em compensado naval de 15 mm de espessura, com cantos arredondados e perfil em PVC, revestido interna e externamente em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação; Caso o mobiliário sirva para acondicionar materiais, devera ser revestido internamente em borracha apropriada para tal finalidade;
- Todas as adaptações implementadas no compartimento traseiro deverão ser identificadas por meio de adesivos para facilitar a visualização e a utilização.

PARTE ELÉTRICA:

- O compartimento traseiro do veículo devera possuir os seguintes itens:
- Inversor de voltagem de 12V para 110V, com no mínimo 400W de potência e transformador para 220V;
- 02 (dois) ventiladores / exaustores instalados no teto do veículo;
- 04 (quatro) luminárias fluorescentes, de no mínimo 20 W, fixadas internamente no teto do compartimento, com duplo circuito independente;
- 04 (quatro) luminárias externas, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que 03 (três) iluminem o ambiente sob o toldo, quando este se encontrar armado e outra que ilumine a lateral esquerda do veículo, com duplo circuito independente;
- 04 (quatro) tomadas com alimentação por meio do inversor, sendo 03 (três) 110V e 01 (uma) 220V, posicionadas na parte inferior da lateral esquerda do veículo, entre a escrivaninha e o armário frontal;
- 03 (três) tomadas com alimentação por meio de captação de energia externa, posicionada na lateral esquerda do veículo, sendo 02 (duas) sobre o armário frontal da divisória e outra na parte inferior, entre a escrivaninha e o armário frontal;
- Tomada externa com tampa blindada para captação de energia 110/220 V, que possibilite a alimentação de todo o sistema elétrico do compartimento traseiro;
- 02 (duas) tomadas 12 VCC, tipo acendedor de cigarros, a serem instaladas na lateral direita do veículo, próximo a porta corrediça e a outra na lateral esquerda do veículo, próximo a porta;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- Conjunto independente de baterias auxiliares que propiciem uma autonomia mínima de 06 (seis) horas, para alimentação dos dispositivos que operem em 110VCA e 12VCC, a ser acondicionado em um alojamento único, situado no interior do banco baú esquerdo;
- Equipamento que permita monitorar a carga disponível no conjunto de baterias;
- Carregador de baterias portátil, que possibilite a recarga simultânea do conjunto de baterias, por intermédio de alimentação externa 110/220 V;
- Cabo para alimentação na rede externa e carregamento das baterias auxiliares, com, no mínimo 25 metros, a ser acondicionado em carretel próprio, devidamente fixado no interior do banco baú direito;
- O sistema elétrico devera ser dimensionado, observando-se o que segue: Os equipamentos a serem instalados no compartimento traseiro deverão funcionar com tensão alternada ou contínua, sendo a tensão alternada obtida via captação externa ou conversão de tensão (entrada 12VCC, saída 110VCA) que atenda a demanda de potência das cargas adaptadas de 110VCA ou tensão contínua, obtida por meio das baterias auxiliares; A bateria original do veículo será isolada, não sendo empregada como fonte de energia para quaisquer dispositivos instalados no veículo;

A montagem elétrica do sistema será realizada com conduítes de padrão automotivo. O cabeamento do sistema será embutido nos revestimentos laterais e armários do veículo, de forma a não ficarem visíveis, sendo fixados e acondicionados de maneira a não propiciar ruídos com o deslocamento do veículo, e todo o sistema elétrico devera ser identificado fisicamente, a fim de facilitar futuras manutenções.

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:

- Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora, com formato em arco ou similar (modulo único e lente inteiriça), dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura policial por meio de base confeccionada em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou alumínio extrudado, na cor preta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- A fonte luminosa será composta por conjunto de, no mínimo, 56 LED próprios para iluminação, na cor vermelha, distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 módulos posicionados em toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- Conjunto luminoso secundário, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelha, posicionados atrás da grade frontal do veículo; 06 (seis) módulos sequenciais, indicativos de direção, na cor ambar, posicionados na parte traseira superior da carroceria; 06 (seis) lanternas sinalizadoras na cor vermelha, a serem instaladas na parte superior da carroceria (02 na parte traseira e 02 em cada uma das extremidades das laterais);
- Cada modulo devera ser composto por, no mínimo, 04 (quatro) LED, dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;
- Cada LED devera obedecer a seguinte especificação:
 - Alimentação nominal: 12 Vcc;
 - Categoria: AlInGaP;
 - Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm) / Ambar (585 a 595nm);
 - Intensidade luminosa: Não inferior a 40 Lumens;
 - Potencia: Não inferior a 1 W;

LUZES SECUNDARIAS:

- Sistema de sinalização auxiliar visual composto por 04 (quatro) dispositivos óticos de efeito estroboscópio, sincronizados face a face, sendo cada dispositivo composto por 3 LEDs de alta potência (1W) ou um LED triplo de 3W, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo 02 (dois) na parte dianteira, na grade frontal próximo aos faróis e na altura desses e 02 (dois) na parte traseira no para-choque ou portas traseiras, sendo 01 (um) modulo de cada lado, e a depender do modelo do veículo fixado mecanicamente a estrutura do mesmo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO:

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de, no mínimo, 200 W @ 11 (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 (tons), que devera ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB. Para a comprovação dessa medida o capo devera estar fechado e o aparelho utilizado para a aferição colocado a 01 (um) metro da grade frontal do veículo, em altura correspondente ao centro dessa peca,
- O drive utilizado devera ser especifico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Devera ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.

MODULO DE CONTROLE:

- Peca única, a ser instalada no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário);
- O conjunto sinalizador visual devera ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico devera gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.
- O modulo de controle devera possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

PRESCRIÇÕES DO SISTEMA:

- O sistema devera ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Polícia Militar, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- O sistema devera possuir alto-falante externo, que possibilite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura;
- O sistema devera dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a permitir a partida no motor;
- O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 5a/h, na condição de alimentação nominal;
- O sistema devera possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.

OUTROS ACESSÓRIOS e EQUIPAMENTOS:

- Toldo externo: Confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, com dimensão não inferior a 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroceria (lado direito), por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo devera possuir a logomarca da Polícia Militar, estampada em área não inferior a 1.000 mm x 1.000 mm, além da palavra BASE COMUNITÁRIA MÓVEL, estampada na franja da peça;
- Revestimento de bancos: A ser aplicado sobre os bancos dianteiros originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos na cor preta;
- Tapetes de borracha: Conjunto que proteja a forração original do veículo existente no compartimento de passageiros;
- Protetor do Câter: Confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm, devera ser instalado de forma a proteger toda a extensão do câter;
- Console de Teto: Peça confeccionada em ABA, a ser fixada no teto da viatura, no sentido longitudinal, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transceptor e dois pontos de luz de leitura;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- Extintor de Incêndio: A base de pó químico seco tipo ABC, com 6 kg, a ser devidamente fixado na região inferior da escrivaninha;
- Manual com orientações acerca do completo funcionamento dos acessórios e adaptações implementadas no veículo.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Data de fabricação/modelo 2024 ou posterior à data de realização do pregão;
- Possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Os veículos deverão ser entregues com o tanque abastecido;
- Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

GRAFISMO/IDENTIDADE VISUAL

- A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pela pintura, a ser aplicada sobre o veículo e pelos adesivos identificadores;

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, reflexivo, confeccionados em fitas adesivas super-resistentes, com termo de garantia não inferior a 12 (doze) meses e deverá ser apresentado o estudo de resistência. O “layout” das adesivações encontra-se no ANEXO II deste instrumento.



Imagem meramente ilustrativa



ANEXO II

GRAFISMO E CONJUNTO DE ADESIVOS

1. GRAFISMO PARA VEÍCULOS

- 1.1. Viaturas serão adesivadas em vinil com o brasão da PMPA e nas cores azul, vermelho, branco e preto;
- 1.2. A inscrição “POLÍCIA MILITAR” nas laterais, deverá ser adesivada em vinil refletivo azul;
- 1.3. Eventuais dúvidas no posicionamento da adesivação das viaturas poderão ser sanadas até a momento da realização da Prova de Conceito;
- 1.4. Pequenos ajustes poderão ocorrer na adesivação das viaturas, a critério da CONTRATANTE.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PELÍCULAS REFLETIVAS

2.1. PELÍCULA (ADESIVO) AZUL REFLETIVA

- 2.1.1. Película (adesivo) tipo *cast*, autoadesivas, refletiva, cor azul, com coeficiente mínimo de retro refletividade de 4 candelas/lux/m², flexível, com espessura entre 0,16 e 0,20 mm, com acabamento superficial opaco, com adesivo transparente, acrílico e base solvente, com garantia de manutenção de até 50% (cinquenta por cento) da cor e da refletividade por até 05 (cinco) anos, oferecida pelo fabricante após ser aplicada externamente na posição vertical;
- 2.1.2. A película (adesivo) deve resistir a temperaturas não constantes de -40°C (menos quarenta graus celsius) até 82°C (oitenta e dois graus celsius) e apresentar um nível de adesão em pintura automotiva de no mínimo 4,0 lb/pol;

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DAS PELÍCULAS REFLETIVAS

- 2.2.1. Película (adesivo) retro refletiva vinílica tipo *cast*, de alta performance, de alto brilho, com no mínimo de 160 (cento e sessenta) *microns* de espessura, que possua adesivo sensível a pressão Tipo Classe 1 e com *liner* protetor do adesivo, tipo Papel *Stafflat* siliconizado e tratado com polietileno de 160 (cento e sessenta) *microns*;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



2.2.2. O adesivo deverá apresentar um desempenho Fotométrico com Coeficiente de Retro Reflexão Mínimo (RA) expressos em cd/lx/m² (candelas/lux/m²), conforme Tabela de Coeficiente Mínimo de Retro Reflexão abaixo:

Ângulo de observação (°)	Ângulo de entrada (°)	(RA) cd/lx/m ²	(RA) cd/lx/m ²	(RA) cd/lx/m ²	(RA) cd/lx/m ²	(RA) cd/lx/m ²	(RA) cd/lx/m ²
		branca	amarela	azul	verde	vermelho	preta
0,2	- 4	70	50	4	9	14	4

2.2.3. Os quatro pares de coordenadas de cromacidade determinam a cor aceitável de acordo com o CEI 1931;

2.2.4. Sistema Colorimétrico Padrão medido como Padrão luminante C;

2.2.5. Os ensaios de retro refletividade abordam as especificações mínimas de ângulo de observação de 0,2 Graus e ângulo de entrada de -4 Graus.

2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PELÍCULAS NÃO REFLETIVAS

2.3.1. Película não refletiva Intermediate Cal, com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo Poliacrilato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV a médio prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica;

2.3.2. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm;

2.3.3. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM- 14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento < 016 e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in - FINAT TM-1;

2.3.4. A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 anos;

2.3.5. ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



2.3.6. O adesivo deverá possuir resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente à maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C;

2.3.7. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte (preto e branco apenas);

2.3.8. São as seguintes cores e códigos dos adesivos, a serem utilizados: Azul 067, Branco 000 e Vermelho 031;

2.3.9. O adesivo preto fosco jateado deverá ser no mínimo da linha ALKO ALLTAK, com as seguintes características;

2.3.9.1. Acrílico Permanente KT 72/1200 21 g/m² (+/- 2 g/m²). 2.3.9.2. Liner: papel couchê com 130 g/m²;

2.3.9.3. Estabilidade Dimensional: 48 hs a 70°C;

2.3.9.4. Ligado ao alumínio (encolhimento) 0,127%;

2.3.9.5. Temperatura para aplicação: mínima (+ 22° a 28°C) e para uso final (-20° a +90°C);

2.3.9.6. Durabilidade de 7 anos para uso externo. Essa durabilidade pode se estender ou diminuir em virtude das técnicas de aplicação, conservação e materiais associados ao vinil na idealização do trabalho e condições climáticas.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

3.1. A garantia das Películas Refletivas e não Refletivas será de 5 (cinco) anos no mínimo, bem como o respectivo serviço;

3.2. A assistência técnica deverá ocorrer no Estado do Pará;

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer um documento com as características exigidas acima bem como o Certificado de Conformidade, juntamente com NF, para todos os itens de produtos utilizados na adesivação das viaturas, certificado este que será fornecido



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



pela própria CONTRATADA, considerando que esta terá condições de solicitar do distribuidor do adesivo, e será a garantia do fabricante que o produto é de qualidade;

3.4. O local de realização dos serviços de transformação e adesivação, será na transformadora da CONTRATADA e quando da entrega da viatura a PMPA;

3.5. O recebimento será feito na totalidade, após conferidas individualmente cada viatura;

3.6. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da adesivação das viaturas no padrão da PMPA;

3.7. A ocorrência de defeito crítico nos serviços implicará na correção ou na adesivação das viaturas novamente;

3.8. A existência de rugas, bolhas, diferenças de tonalidades ou incorreções nos grafismos aplicados implicará em defeito a ser corrigido pela CONTRATADA;

3.9. Testes e ensaios em laboratórios especializados podem ser realizados caso a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais julgue necessária a sua realização, inclusive na realização da Prova de Conceito, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

3.10. As viaturas que não satisfizerem os requisitos especificados nesta norma deverão ser rejeitadas;

3.11. Todos os adesivos a serem utilizados neste serviço deverão obedecer rigorosamente ao protótipo das viaturas;

3.12. O *layout* (grafismo) das viaturas é o constante do ANEXO III deste documento.

3.13. Todos os requisitos constantes neste anexo serão avaliados na Prova de Conceito, a ser realizada antes da contratação;

3.14. O não atendimento dos requisitos aqui constantes no momento da Prova de Conceito resultará na desclassificação da Licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



ANEXO III

LAYOUT DOS VEÍCULOS

VAN TIPO FURGÃO ADAPTADA PARA BASE MÓVEL



	DC 100M 10Y 1SK D3R 28G 38B		9SC 60M 0Y OK DR 104G 177B
Escala RGB		C 100 M 85 Y 38 K 30 C 0 M 100 Y 100 K 0 C 100 M 90 Y 0 K 0 C Q M 20 Y 100 K 0 C 22 M 2 Y 7 K 0 R 49 G 65 B 98 R 237 G 50 B 55 R 254 G 254 B 2Sd R 255 G 204 B 4t R 198 G 227 B 233	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Padrlo Hexadecimal #314162 #EDS237
 #FEFEFE #FFCC29
 #CdE3E9





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO PMPA - DL Nº xxx/2024
PAE nº 2023/1433333

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809)
por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº
05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Aquisição de veículo VAN, tipo furgão, adaptado para base móvel, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA.



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo **90 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local **Almoxarifado Central da PMPA (AC)**, de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, Fone: (91) 98402-7709.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período

A cada 12 meses, a contar de 20/02/2024 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo

12 meses.

Início

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).





CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por **[NOME DO REPRESENTANTE DA PJ]**, RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** constante no PAE nº 2023/1433333 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de veículos automotores, do tipo van, com o objetivo de suprir as necessidades da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às demandas da Corporação.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 O bem contratado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QTD	VALOR UNI.
01	VAN TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA BASE MÓVEL Especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência - Anexo I.	AMPLA CONCORRÊNCIA	01	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ R\$ 0,00



CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte	017000000006 (Recursos Provenientes de Transferência - Convênios e Outros); 615000000001 (Contrapartida);
Programa de Trabalho	1510 - Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa	1510 - Segurança Pública e Defesa Social;
Plano Interno	1030008259C.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.



7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco xxxxx.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da



Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), xx de xxxx de 2024

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL

QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO III

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024)

PROCESSO: Nº 2023/1433333

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do produto do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 010/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	Especificações completa do item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	VAN TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA BASE MÓVEL. Especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência - Anexo I.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão de obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para-fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024– DL/PMPA.

Prazo de validade: _____ *(não inferior a 60 dias)*.

Nome do Credor: _____. CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal